



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

**Ordem do dia**  
Ponto n.º 06

**Ata n.º 15**  
2020.08.06

**EQAVET | PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO | AE LIXA E IDÃES** - Presente a informação da Chefe dos Serviços de Educação, Dr.<sup>a</sup> Sandra Lobão, em anexo, que mereceu despacho de concordância da Senhora Vereadora Ana Medeiros. -----  
O Senhor Presidente da Câmara exarou o seguinte despacho: "À reunião de Câmara." -  
Deliberação – A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

---

  
A. Medeiros





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

gfoz@cm-felg.pt

**INFORMAÇÃO N.º 008\_CSE\_2020**

**PARA: EX.MA SENHORA VEREADORA ANA MEDEIROS**

**DE: CSE**

**DATA: 31/07/2020**

**DESPACHO:**

**CONCORDO. À CONSIDERAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE,**

31/07/2020

(VEREADORA ANA MEDEIROS)

**DESPACHO:**

**À REUNIÃO DE CÂMARA.**

31/07/2020

(PRESIDENTE NUNO FONSECA)

**ASSUNTO: EQAVET | Protocolo de Cooperação | AE Lixa e Idães**

O Parlamento Europeu instituiu o Quadro de Referência Europeu de Garantia da Qualidade para o Ensino e a Formação Profissionais (Quadro EQAVET) para garantir a certificação da qualidade das ofertas de Educação e Formação Profissional (EFP).

Ao abrigo deste processo, os estabelecimentos de educação e ensino concelhios que ministram cursos de ensino profissional desenvolveram os procedimentos necessários à obtenção da certificação EQAVET, desafiando diferentes *stakeholders* para a constituição de parcerias de relevância à concretização do processo.

Neste âmbito, os Agrupamentos de Escolas da Lixa e de Idães lançaram o repto ao Município de Felgueiras para a constituição de parceria, o que resultou na celebração dos Protocolos de Cooperação em anexo e que coloco à consideração superior o seu encaminhamento à Reunião de Câmara para conhecimento.

*Senhora Vereadora*



## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO STAKEHOLDER EXTERNO

### PREÂMBULO

O Quadro de Referência Europeia de Garantia da Qualidade para o Ensino e a Formação Profissionais (Quadro EQAVET), instituído pela Recomendação do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de junho de 2009, foi concebido para melhorar a Educação e Formação Profissional (EFP) no espaço europeu, colocando à disposição das autoridades e dos operadores de EFP ferramentas comuns para a gestão da qualidade assentes numa forte articulação entre os diferentes stakeholders (decisores políticos, organismos reguladores, operadores de EFP, alunos/formandos, profissionais de EFP e de orientação, encarregados de educação, empresários e outros parceiros sociais) e no desenvolvimento, monitorização, avaliação e melhoria contínua da eficiência da oferta.

Por via da publicação do Decreto-Lei n.º 92/2014, de 20 de junho, é da competência da ANQEP, I.P. promover, acompanhar e apoiar a implementação dos sistemas de garantia da qualidade dos processos formativos e dos resultados obtidos pelos alunos das escolas profissionais, e certificá-los como sistemas EQAVET.

Neste contexto, pretende-se que a implementação de sistemas de garantia da qualidade alinhados com o Quadro EQAVET permita o enraizamento de uma cultura de melhoria contínua que é estratégica para o Sistema Nacional de Qualificações e que seja motor para o reforço da confiança nas modalidades de dupla certificação do Sistema, concorrendo para:

- a maior atratividade da EFP junto dos jovens e encarregados de educação;
- a credibilização do sistema de EFP;
- o envolvimento nos processos de garantia da qualidade da oferta de EFP por parte dos empregadores;
- a notoriedade da EFP junto da população em geral.

O Quadro EQAVET integra quatro componentes fundamentais:

- Um ciclo de garantia e melhoria da qualidade, constituído por quatro fases (planeamento, implementação, avaliação e revisão);
- Quatro critérios de qualidade, aplicados às fases do ciclo de garantia e melhoria da qualidade (um critério para cada fase do ciclo);
- Descritores indicativos que especificam os critérios de qualidade, permitindo a sua “operacionalização” e que estão definidos, quer ao nível do sistema de EFP no seu todo, quer ao nível do operador de EFP (cf. Anexo 1 da referida Recomendação);
- Dez indicadores de referência que suportam a monitorização, a avaliação e a introdução de melhorias face aos objetivos e metas traçados<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Guia para o Processo de Alinhamento com o Quadro EQAVET\_ Garantia da Qualidade na Educação e Formação Profissional

Assim, se celebra o presente protocolo de cooperação entre ambas as partes, abaixo identificado como primeiro e segundo outorgante.

Entre o Agrupamento de Escolas de Idães, pessoa coletiva n.º 600081273, com sede na R. Dr. Machado de Matos, 203, 4650-135 Idães, Localidade: Felgueiras representada neste ato pelo Diretor, Amândio Oliveira de Azevedo, adiante designada primeiro outorgante e a Entidade Parceira.

Na qualidade de segundo outorgante, Câmara Municipal de Felgueiras, com número de identificação fiscal 501091823, com sede em Praça da República, 4610-116 Felgueiras, representada neste ato pela Ana Medeiros, no cargo de Vereadora Educação, é celebrado o presente protocolo de cooperação de âmbito educativo e formativo, com vista a valorizar, dignificar e estruturar a Educação e Formação Profissionais (EFP), no âmbito da oferta de formação profissional que disponibilizam que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### Cláusula Primeira (Âmbito)

Este protocolo é de natureza institucional e pode ser divulgado por ambas as partes no sentido de estimular o incremento da educação e da formação de jovens em idade escolar, funcionando numa lógica de cooperação e entendimento mútuos.

Ambas as entidades compreendem e concordam que a EFP tem uma elevada importância estratégica local, regional e nacional, pelo que a monitorização da sua gestão e da qualidade dos resultados obtidos assume particular relevância. Nesse sentido, decidiu esta Escola adotar procedimentos de garantia da qualidade para a EFP alinhados com o EQAVET (Quadro de Referência Europeu de Garantia da Qualidade para a Educação e Formação Profissionais), assumindo especial relevância para esse efeito a participação dos parceiros, instituições e outros operadores de educação e formação.

#### Cláusula Segunda (Modalidades de Cooperação)

- 1) No âmbito deste protocolo, prevê-se a estreita colaboração entre as partes, de modo a criar e estabelecer mecanismos que permitam:

- i. Aplicar o referencial para o alinhamento com o Quadro EQAVET
- ii. A monitorização do conjunto de indicadores EQAVET selecionados pela ANQEP, I.P.
- iii. Contribuir para o desenvolvimento de competências pessoais e profissionais visando o exercício de uma profissão;
- iv. Definir de ofertas formativas que correspondam às necessidades de trabalho locais e regionais;
- v. Contribuir para o acesso à formação pós-secundária ou ao ensino superior, se for essa a vontade dos jovens;
- vi. A participação de ambas as entidades, através da sua representação ativa na Equipa EQAVET, no planeamento e implementação dos cursos, designadamente quanto ao levantamento de necessidades de oferta de educação e formação, à implementação da oferta e à avaliação dos resultados obtidos conforme o definido no Ciclo da EQAVET:

#### Ciclo EQAVET:

- i. visão estratégica e visibilidade dos processos e resultados na gestão da EFP;
  - ii. envolvimento dos stakeholders internos e externos;
  - iii. melhoria contínua da EFP utilizando os indicadores selecionados;
  - iv. utilização das quatro fases do ciclo de qualidade (planeamento, implementação, avaliação e revisão).
- 2) O desenvolvimento da formação em contexto de trabalho (FCT) nas instalações da Entidade Parceira e outras ações que relevem para a EFP, em condições a definir, socorrendo-se dos seus conhecimentos específicos para a operacionalização de um conjunto de atividades destinadas a desenvolver a aplicação de conhecimentos e de novas aptidões, em articulação com a componente vocacional;

3) Em conjunto contribuirão para:

- i. Taxa de conclusão em cursos de EFP (indicador n.º 4 );
- ii. Taxa de colocação após conclusão de cursos de EFP (indicador n.º 5)
- iii. Utilização das competências adquiridas no local de trabalho (indicador n.º 6);

4) A EFP e o stakeholder desenvolverão as ações referidas nos pontos 1, 2, e 3, na cláusula 2, em conformidade com as orientações em vigor para esta vertente educativa e formativa.

### **Cláusula Terceira (Gestão do Protocolo)**

A cooperação estabelecida entre ambos o outorgante será gerido de comum acordo pelo Diretor da Escola Básica e Secundária de Idães e pelo Representante da ENTIDADE: Câmara Municipal de Felgueiras, ou por seus legítimos representantes.

### **Cláusula Quarta (Local e momento do diálogo institucional)**

O diálogo institucional decorrerá através da realização de reuniões, em regime presencial, conforme o indicado no cronograma de trabalho apresentado na adenda número um do presente protocolo de cooperação.

### **Cláusula Quinta (Constituição da equipa)**

O objetivo da equipa de trabalho associada à implementação da EQAVET terá por responsabilidade:

- i. Fomentar a articulação entre os principais stakeholders e estimular o diálogo acerca da qualidade da EFP;
- ii. Participar nas fases de trabalho de forma ativa;
- iii. Estimular o autoconhecimento necessário à implementação de uma cultura de aprendizagem e melhoria contínua;

A equipa de trabalho e sua intervenção será apresentada, na adenda número dois deste protocolo.

### Cláusula Sexta (Vigência)

- 1) Este protocolo, é produzido em duplicado, cujo texto poderá ser modificado em qualquer altura por comum acordo, produz efeitos a partir da data em que é assinado, e é válido por um período de três anos, considerando-se tacitamente renovado por períodos sucessivos de igual duração, podendo ser denunciado por qualquer das partes através de carta registada com aviso de receção, enviada à contraparte com a antecedência mínima de trinta dias.
- 2) O protocolo poderá ainda ser feito cessar, a todo o tempo, por acordo entre as partes ou por impossibilidade legal que impeça a sua manutenção.

Felgueiras, 17 de junho de 2020

O Diretor do

Agrupamento de Escolas de Idães

(Amândio Oliveira de Azevedo)

O responsável da

Câmara Municipal de Felgueiras

(Ana Felgueiras)

Spitztaxar  
AS

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM STAKEHOLDER  
EXTERNO NO ÂMBITO DO QUADRO DE REFERÊNCIA  
EUROPEU DE GARANTIA DA QUALIDADE PARA O ENSINO E  
A FORMAÇÃO PROFISSIONAIS**

*(Quadro EQAVET)*



## PREÂMBULO

O Quadro de Referência Europeu de Garantia da Qualidade para o Ensino e a Formação Profissionais (Quadro EQAVET), instituído pela Recomendação do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de junho de 2009, foi concebido para melhorar a Educação e Formação Profissional (EFP) no espaço europeu, colocando à disposição das autoridades e dos operadores de EFP ferramentas comuns para a gestão da qualidade assentes numa forte articulação entre os diferentes stakeholders (decisores políticos, organismos reguladores, operadores de EFP, alunos/formandos, profissionais de EFP e de orientação, encarregados de educação, empresários e outros parceiros sociais) e no desenvolvimento, monitorização, avaliação e melhoria contínua da eficiência da oferta.

Por via da publicação do Decreto-Lei n.º 92/2014, de 20 de junho, é da competência da ANQEP, I.P. promover, acompanhar e apoiar a implementação dos sistemas de garantia da qualidade dos processos formativos e dos resultados obtidos pelos alunos das escolas profissionais, e certificá-los como sistemas EQAVET.

Neste contexto, pretende-se que a implementação de sistemas de garantia da qualidade alinhados com o Quadro EQAVET permita o enraizamento de uma cultura de melhoria contínua que é estratégica para o Sistema Nacional de Qualificações e que seja motor para o reforço da confiança nas modalidades de dupla certificação do Sistema, concorrendo para:

- a maior atratividade da EFP junto dos jovens e encarregados de educação;
- a credibilização do sistema de EFP;
- o envolvimento nos processos de garantia da qualidade da oferta de EFP por parte dos empregadores;
- a notoriedade da EFP junto da população em geral.

O Quadro EQAVET integra quatro componentes fundamentais:

- Um ciclo de garantia e melhoria da qualidade, constituído por quatro fases (planeamento, implementação, avaliação e revisão);
- Quatro critérios de qualidade, aplicados às fases do ciclo de garantia e melhoria da qualidade (um critério para cada fase do ciclo);
- Descritores indicativos que especificam os critérios de qualidade, permitindo a sua “operacionalização” e que estão definidos, quer ao nível do sistema de EFP no seu todo, quer ao nível do operador de EFP (cf. Anexo 1 da referida Recomendação);
- Dez indicadores de referência que suportam a monitorização, a avaliação e a introdução de melhorias face aos objetivos e metas traçados<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> Guia para o Processo de Alinhamento com o Quadro EQAVET\_ Garantia da Qualidade na Educação e Formação Profissional

Assim, se celebra o presente protocolo de cooperação entre ambas as partes, abaixo identificado como primeiro e segundo outorgantes.

## Entre

O Agrupamento de Escolas da Lixa, pessoa coletiva n.º 600085490, com sede na Rua Rua Prof. Alberto Teixeira Douro, n.º 65, 4615-653 Lixa, representada neste ato pelo Diretor, Armindo Gomes Coelho, adiante designado como primeiro outorgante

## E A Entidade Parceira

Na qualidade de segundo outorgante, Câmara Municipal de Felgueiras, com número de identificação fiscal 501091823, com sede em Praça da República, representada neste ato por Ana Medeiros, no cargo de Vereadora da Educação, é celebrado o presente protocolo de cooperação de âmbito educativo e formativo, com vista a valorizar, dignificar e estruturar a Educação e Formação Profissionais (EFP), no âmbito da oferta de formação profissional que disponibilizam que se rege pelas seguintes cláusulas:

### Cláusula Primeira (Âmbito)

Este protocolo é de natureza institucional e pode ser divulgado por ambas as partes no sentido de estimular o incremento da educação e da formação de jovens em idade escolar, funcionando numa lógica de cooperação e entendimento mútuos.

Ambas as entidades compreendem e concordam que a Educação e Formação Profissional tem uma elevada importância estratégica local, regional e nacional, pelo que a monitorização da sua gestão e da qualidade dos resultados obtidos assume particular relevância. Nesse sentido, decidiu esta Escola adotar procedimentos de garantia da qualidade para a EFP alinhados com o EQAVET (Quadro de Referência Europeu de Garantia da Qualidade para a Educação e Formação Profissionais), assumindo especial relevância para esse efeito a participação dos parceiros, instituições e outros operadores de educação e formação.

*Handwritten signature and initials*

## **Cláusula Segunda (Modalidades de Cooperação)**

1) No âmbito deste protocolo, prevê-se a estreita colaboração entre as partes, de modo a criar e estabelecer mecanismos que permitam:

- i. Aplicar o referencial para o alinhamento com o Quadro EQAVET;
- ii. A monitorização do conjunto de indicadores EQAVET selecionados pela ANQEP, I.P.;
- iii. Contribuir para o desenvolvimento de competências pessoais e profissionais visando o exercício de uma profissão;
- iv. Definir de ofertas formativas que correspondam às necessidades de trabalho locais e regionais;
- v. Contribuir para o acesso à formação pós-secundária ou ao ensino superior, se for essa a vontade dos jovens;
- vi. Envolver pela participação de ambas as entidades, através da sua representação ativa na Equipa EQAVET, no planeamento e implementação dos cursos, designadamente quanto ao levantamento de necessidades de oferta de educação e formação, à implementação da oferta e à avaliação dos resultados obtidos conforme o definido no Ciclo da EQAVET.

### **Ciclo EQAVET:**

- i. visão estratégica e visibilidade dos processos e resultados na gestão da EFP;
  - ii. envolvimento dos stakeholders internos e externos;
  - iii. melhoria contínua da EFP utilizando os indicadores selecionados;
  - iv. utilização das quatro fases do ciclo de qualidade (planeamento, implementação, avaliação e revisão).
- 2) O desenvolvimento da formação em contexto de trabalho (FCT) nas instalações da Entidade Parceira e outras ações que relevem para a EFP, em condições a definir, socorrendo-se dos seus conhecimentos específicos para a operacionalização de um conjunto de atividades destinadas a desenvolver a aplicação de conhecimentos e de novas aptidões, em articulação com a componente vocacional;

*Handwritten signature and initials*

3) Em conjunto contribuirão para o seguinte:

- i. Taxa de conclusão em cursos de EFP (indicador n.º 4);
- ii. Taxa de colocação após conclusão de cursos de EFP (indicador n.º 5)
- iii. Utilização das competências adquiridas no local de trabalho (indicador n.º 6);

4) A EFP e o stakeholder desenvolverão as ações referidas nos pontos 1, 2, e 3, na cláusula 2, em conformidade com as orientações em vigor para esta vertente educativa e formativa.

### **Cláusula Terceira (Gestão do Protocolo)**

A cooperação estabelecida entre ambos o outorgante será gerido de comum acordo pelo Diretor do Agrupamento de Escolas da Lixa e pelo Representante da ENTIDADE - MULTIMAISMEDIA ou por seus legítimos representantes.

### **Cláusula Quarta (Local e momento do diálogo institucional)**

O diálogo institucional decorrerá através da realização de reuniões, em regime presencial, conforme o indicado no cronograma de trabalho apresentado na adenda número um do presente protocolo de cooperação.

### **Cláusula Quinta (Constituição da equipa)**

O objetivo da equipa de trabalho associada à implementação da EQAVET terá por responsabilidade:

- i. Fomentar a articulação entre os principais stakeholders e estimular o diálogo acerca da qualidade da EFP;
- ii. Participar nas fases de trabalho de forma ativa;
- iii. Estimular o autoconhecimento necessário à implementação de uma cultura de aprendizagem e melhoria contínua;

A equipa de trabalho e sua intervenção será apresentada, na adenda número dois deste protocolo.

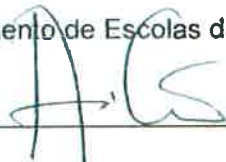
### **Cláusula Sexta (Vigência)**

- 1) Este protocolo é produzido em duplicado, cujo texto poderá ser modificado em qualquer altura por comum acordo, tendo efeito a partir da data em que é assinado, e é válido por um período de três anos, considerando-se tacitamente renovado por períodos sucessivos de igual duração, contudo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, através de carta registada com aviso de receção, enviada à contraparte com a antecedência mínima de trinta dias.
- 2) O protocolo poderá ainda ser feito cessar, a todo o tempo, por acordo entre as partes ou por impossibilidade legal que impeça a sua manutenção.

Lixa, 20 de Fevereiro de 2020

O Diretor do

Agrupamento de Escolas da Lixa,



(Armindo Gomes Coelho)

O responsável da

Câmara Municipal de Felgueiras



(Ana Medeiros)